



## **RESOLUÇÃO CGM Nº 002/2018**

### **ESTABELECE O PROGRAMA DE AUDITORIAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COMPREENDENDO O PODER EXECUTIVO, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES**

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso da atribuição legal que lhe confere o artigo 2º, inciso IX e XVI, da Lei nº 2.765, de 15 de junho de 2011.

CONSIDERANDO o dever dos gestores municipais de realizarem uma gestão responsável, efetiva e eficaz dos recursos públicos, visando a qualidade dos serviços prestados, o equilíbrio fiscal, à observância às normas e o desenvolvimento econômico e social do Município de Angra dos Reis;

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalizar a aplicação dos recursos públicos e avaliar os resultados dos programas de governo;

CONSIDERANDO a missão institucional da Controladoria-Geral atribuída pelo artigo 74 da Constituição Federal do Brasil.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Estabelecer o Programa de Auditorias a serem realizadas no âmbito da Administração Municipal, compreendendo o Poder Executivo, Autarquias e Fundações do Município de Angra dos Reis, para o exercício de 2018.

**Art. 2º** - A instauração de cada auditoria se dará por Resolução específica, que estabelecerá a data de início e término de cada uma, bem como a comissão responsável.

**Art. 3º** - O Programa de Auditorias para o exercício de 2018 é o seguinte:



Estado do Rio de Janeiro  
**MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

<b>AUDITORIA</b>	<b>LOCAL</b>
Auditoria no controle dos bens patrimoniais móveis da Administração Direta e Indireta do Município de Angra dos Reis	Na sede da Controladoria-Geral e nos setores responsáveis pelo controle de bens patrimoniais móveis da Administração Direta e Indireta do Município
Auditoria no controle dos bens em almoxarifado da Administração Direta e Indireta do Município de Angra dos Reis	Na sede da Controladoria-Geral e nos setores responsáveis pelo controle de bens em almoxarifado da Administração Direta e Indireta do Município
Auditoria nas receitas do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - Angraprev e nas aplicações realizadas em Fundos de Investimentos	Na sede da Controladoria-Geral do Município e do Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis
Auditoria nos procedimentos licitatórios realizados pela Administração Direta e Indireta do Município	Na sede da Controladoria-Geral e nos setores de Licitação e Compras da Administração Direta e Indireta do Município
Auditoria nos contratos e convênios firmados pela administração Direta e Indireta do Município que apresentarem indícios de impropriedades, assim como naqueles encaminhados pelos Ordenadores de Despesa, Ministério Público, Tribunal de Contas e demais órgãos de Controle Externo.	Na sede da Controladoria-Geral do Município
Auditoria na folha de pagamento de pessoal	Na sede da Controladoria-Geral e na Superintendência de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração
Auditoria nas contas extraorçamentárias do Município	Na sede da Controladoria-Geral do Município
Auditoria nos procedimentos de reconhecimento de dívida empenhados pela Administração Direta e Indireta do Município, relativos ao exercício de 2017	Na sede da Controladoria-Geral do Município
Auditoria nas despesas com a intervenção na Irmandade da Santa Misericórdia de Angra dos Reis	Na sede da Controladoria-Geral do Município e da Irmandade da Santa Misericórdia de Angra dos Reis
Auditoria de acompanhamento da execução financeira, orçamentária, operacional, patrimonial e contábil, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 63/1990 – Lei Orgânica do TCE/RJ	Nas Unidades de Controle Interno de cada órgão do Município

**Art. 4º** - Além das auditorias previstas na programação desta Resolução, outras auditorias específicas poderão ser realizadas.

**Art. 5º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ANGRA DOS REIS, 08 de janeiro de 2018

**ROBERTO PEIXOTO**  
**Controlador-Geral do Município**